



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 158

De 17 de Maio de 1961.

"AUTORIZA A ASSINATURA DE NOVO CONTRATO DE TRÁFEGO MÚTUO COM A COMPANHIA TELEFÔNICA BRASILEIRA".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba autorizado a assinar com a Companhia Telefônica Brasileira, novo contrato de Tráfego Mútuo dos serviços telefônicos.

Artigo 2º - O contrato de Tráfego Mútuo referido na presente lei, obedecerá as disposições do Ato n. - 2 505, de 5 de março de 1958, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 7 de março de 1958.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de Maio de 1961.

Nicanor Camargo  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Resol. 11/61 da C.M.

  
Ítalo Lamarca  
-Secretário-